



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº. 900/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

"Cria o cargo público municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Faria Lemos aprova e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de *MONITOR* no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG.

Art. 2º. A descrição do cargo novo e suas especificações são:

- I – coordenar grupos de alunos nas creches e escolas municipais;
- II – desenvolver o projeto pedagógico definido pela instituição;
- III – desenvolver a auto-estima e a segurança emocional do aluno;
- IV – zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação dos alunos;
- V – colaborar com o docente em atividades didático-científicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades em sala de aula e em laboratórios, na orientação de alunos esclarecendo e tirando dúvidas;
- VI – participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, através da pesquisa, redação de monografia, revisão de textos e resenhas bibliográficas;
- VII – elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas;
- VIII – desenvolver atividades de caráter psicológico;
- IX – manter contato com os pais e responsáveis das crianças mediante reunião na unidade;
- X – executar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. O cargo, composto por 02 (duas) vagas, exige grau de instrução ensino médio completo e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Faria Lemos/MG, 15 de outubro de 2009.

JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal